



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 16.861, de 27 de março de 1925, combinado com o art. 1.200 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924 e decreto n. 16.874, de 8 de abril de 1925)

ANNO VI

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1931

N. 98

AVISOS

Acham-se á venda, na thesouraria desta repartição, as collecções das leis de 1930, contendo os actos da Junta Governativa e os do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

22ª SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 1931

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO EDMUNDO LINS — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO BENTO DE FARIA — SUB-SECRETARIO, O SR. DR. THEOPHILO GONÇALVES PEREIRA

As doze e meia horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Soriano de Souza, Cardoso Ribeiro, Firmino Whitaker Filho e Rodrigo Octavio.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Nos recursos criminaes numeros 668 e 701 e na appellação criminal n. 1.140, julgados em sessão secreta do dia 20 do corrente, proferiu o Tribunal as seguintes decisões: recurso criminal n. 668, de São Paulo, em que é relator o Sr. ministro Rodrigo Octavio; recorrente, Dr. Luiz Barbosa da Gama Cerqueira e são recorridos, Julio da Conceição Bastos e outros. — Deram provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Cardoso Ribeiro e Soriano de Souza. (Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros); e no de numero 701, do Maranhão, em que é relator o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, a Justiça Federal e re-

corrida, João do Amaral Caldeira. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente. (Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros); na appellação criminal n. 1.140, do Districto Federal, em que é relator o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho e são revisores os Srs. ministros Rodrigo Octavio e Hermenegildo de Barros; 1º suppellante, coronel Adolpho Luiz de Carvalho; 2º appellante, a Justiça Federal; appellados, os mesmos. — Não conheceram da appellação dos réos, unanimemente, e deram provimento á appellação do procurador criminal para impor a pena no grão sub-medio, contra o voto do Sr. ministro Firmino Whitaker Filho, que negava provimento á appellação do Ministerio Publico. Usaram da palavra os advogados Drs. Vaco Lacerda Gama e Dunshee de Abranches, e o Sr. ministro procurador geral de Republica. Relator designado para o accordão o Sr. ministro Rodrigo Octavio.

O Sr. ministro Edmundo Lins, antes de iniciar os julgamentos dos recursos criminaes, usando da palavra apresentado ao Tribunal a seguinte proposta: "Peço a V. Ex. a gentileza de dar-me a sua opinião, sem precisar fundamentala mas apenas subscrivendo: *sim ou não*" sobre a seguinte reforma que pretendo propor ao nosso regimento interno.

Substitua-se o art. 33 do Regimento Interno pelo seguinte:

As sessões e votações serão publicas, excepto si, no interesse da justiça ou da moral, o Tribunal resolver, por proposta de qualquer dos seus membros, se discuta e vote em sessão secreta.

Fica, assim, abrogado o § 2º do artigo 85."

Submettida a votos, foi pelo Tribunal approvada unanimemente a proposta.

JULGAMENTOS

Hasbeas-corpus

N. 24.698 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; juizes da turma, os Srs. ministros Rodrigo Octavio, Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro, Soriano de Souza e Cardoso Ribeiro; paciente, José Collares. — Negaram a ordem impetrada, unanimemente. (Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros.)

N. 24.141 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Firmino Whitaker Filho; juizes da turma, os Srs. ministros Rodrigo Octavio, Hermenegildo de Barros, Arthur Ribeiro e Soriano de Souza; paciente, Carmelo Teixeira de Carvalho. — Negaram a ordem impetrada, unanimemente. (Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros.)

N. 24.142 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; juizes da turma, os Srs. ministros Soriano de Souza, Cardoso Ribeiro, Firmino Whitaker Filho e Rodrigo Octavio; paciente, Tito Felice Rodrigues Alves. — Indeferido por não estar devidamente instruido, decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931, art. 14 § 1.º

N. 24.143 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Soriano de Souza; juizes da turma, os Srs. ministros Cardoso Ribeiro, Firmino Whitaker Filho, Rodrigo Octavio e Hermenegildo de Barros; paciente, João da Costa Soares; impetrante, Alvaro Tornaghi. — Negaram a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Soriano de Souza e Firmino Whitaker Filho. Relator designado para o accordão, o Sr. ministro Rodrigo Octavio. (Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros.)

N. 24.144 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Cardoso Ribeiro; juizes da turma, os Srs. ministros Firmino Whitaker Filho, Rodrigo Octavio, Hermenegildo de Barros e Arthur Ribeiro; paciente, Antonio Frederico de Queiroz; recorrido, o Tribunal da Relação do Territorio do Acre. — Deram provimento ao recurso, para reformando a decisão recorrida, conceder a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Arthur Ribeiro, que negaram provimento. (Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros.)

N. 24.147 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Gustavo Carlos Augusto da Cunha. — Indeferido por despacho do Sr. ministro relator. (Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 (art. 14).)

N. 24.148 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro;